

PROJETO DE LEI 10/2024

P2 Nº 12/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2024 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 1.289.240,45 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado a utilização dos recursos extraordinários, decorrentes dos precatórios do FUNDEF, oriundos do Processo 004239-91.2009.4.05.8201, que tramitou perante a 8ª Vara Federal da Seção Judicial da Paraíba, os quais serão destinados conforme classificação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 2144 - Recursos extraordinários decorrentes dos precatórios referentes aos valores do FUNDEF

Objetivo: Indenizar profissionais do magistério do FUNDEF 60% dos anos 2005-2006 com valores recebidos dos precatórios do FUNDEF.

Fonte de Recursos:

1544.1000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF - 60%.

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASR\$ 638.600,02

TOTAL R\$ 638.600,02

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1010 1108 – Implantação e instalação de sistema de geração de energia solar (energia renovável) nos prédios públicos da Educação.

Objetivo: Implantar energia renovável nos prédios públicos da educação do Município.

Fonte de Recursos:

1544.1000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF - 40%.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 650.640,43

TOTALR\$ 650.640,43

TOTAL GERALR\$ 1.289.240,45

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64, Natureza de Receita 1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 517/2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

(Assinatura eletrônica avançada válida nos termos da Lei 14.063/2020)

